

Id:167C25532638D973


 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

QUINTO TERMO ADITIVO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM CENTRAL SAMU NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A EMPRESA AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO-ME EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rodovia Juscelino Kubitschek, BR 020, 1000, bairro primavera, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato - PI, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: EMPRESA AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO-ME CNPJ: Nº 17.431.830/0001-76, localizada na Rua Rui Barbosa, Bairro Centro, Piripiri -PI CEP 64.260-000, Piripiri - PI, representada neste ato por a Sra. Aurineide de Oliveira Melo, Brasileira, casada, portadora do CPF: 393.767.963-49, RG: 1124096 SSP/PI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2017, processo administrativo Nº 040/2017, Pregão Presencial Nº 040/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 001/2017, será prorrogado por 90 dias (noventa dias) a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos correntes do orçamento exercício 2021, unidade orçamentária: 02.00, elemento de despesa: 33.90.39.00 fontes de recurso: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 001/2017, processo administrativo Nº 040/2017, Pregão Presencial Nº 040/2017, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato-PI, 30 de março de 2021.

Carmelita de Castro Silva

CARMELITA DE CASTRO SILVA
 PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Aurineide de Oliveira Melo
 EMPRESA: AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO-M
 CNPJ: Nº 17.431.830/0001-76

TESTEMUNHAS

1º _____

CPF Nº:

2º _____

CPF Nº:

Id:01AB1345AB22D79B


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2021

Autoriza a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 007/2021 que prorroga no âmbito deste município de Simões - PI o estado de emergência em saúde pública decorrente da infecção humana ocasionado pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a autorização legal, através da Lei nº 13.987/2020 que acrescentou o artigo 21-A à Lei nº 11.947/2009, para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para os pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais de educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a realizar a distribuição dos gêneros alimentícios existentes em estoque, bem como, os que vierem a ser adquiridos com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais e responsáveis dos estudantes regularmente matriculados em escola pública municipal de educação básica.

Parágrafo Único. A distribuição dos gêneros alimentícios será realizada através da elaboração de kits, cujos itens integrantes deverão ser selecionados pela equipe nutricional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A distribuição dos kits de merenda escolar deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) municipal.

Parágrafo Único. Cada unidade escolar, a fim de garantir a supervisão e fiscalização do CAE, deverá elaborar a cada distribuição:

a) Relatório de Entrega, do qual conste: data de realização da distribuição; servidor(es) responsável(eis) pela distribuição; quantidade de alunos ou famílias contempladas; itens integrantes do kit distribuído;

b) Ficha de Entrega, do qual conste a assinatura dos pais ou responsáveis atestando o recebimento do kit distribuído;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 014/2020.

Simões - PI, 06 de maio de 2021.

José Wilson de Carvalho
 JOSÉ WILSON DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 José Wilson de Carvalho
 Prefeito Municipal
 CPF: 361.839.523-49